



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1DOC 5044/2026
EDITAL Nº 066/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO

Recebimento de Propostas Até:

02/07/2026 09:00:00 horas

**Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:**

02/07/2026 às 09:00:01 horas

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO PROCEDIMENTO.....	5
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	09
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
9. DA HABILITAÇÃO	11
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	13
11. DA HOMOLOGAÇÃO	14
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
13. DA FORMA DE PAGAMENTO	15
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	16
16. DAS OBRIGAÇÕES	16
17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE	17
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

Anexos

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declarações Unificadas

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

O **Senhor Antonio Isael de Oliveira Junior**, Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Material Escolar e de Escritório**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **09:00 horas do dia 02/07/2026** na **Plataforma Eletrônica: BBMNET** – Acesso em: www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Material Escolar e de Escritório**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se em razão das características da demanda das Secretarias Municipais, que exige contratações frequentes e sucessivas para atendimento de necessidades administrativas que surgem ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo total a ser adquirido, tendo em vista que o consumo do material ocorre de forma parcelada, variável e condicionado a fatores supervenientes, ao planejamento institucional e às efetivas demandas verificadas no período, bem como às disponibilidades orçamentárias correspondentes. Além disso, o SRP revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, por permitir a realização de único procedimento licitatório para futuras contratações gradativas, conforme a necessidade, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o art. 40, inciso II, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 047/2026 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

2.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;

2.1.2. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;

2.1.3. Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);

2.1.4. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

2.1.5. Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025 , publicada no Diário Oficial Municipal nº 1.100, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

2.1.6. As publicações constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3, e 2.1.5 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; através de consultas do/da:

3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.9.3.2. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);
- 3.9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.9.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.
- 4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12. andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.1.1. **Para efeito de cadastramento das propostas, serão considerados as quantidades de casas decimais definidas conforme marcação em campo próprio na plataforma de licitações.**

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.2.1. **As propostas finais deverão ser incluídas no prazo de 30 minutos após o comando acionado na plataforma pelo pregoeiro.**

5.1.2.2. **O prazo estipulado para inserção da proposta final poderá ser prorrogado a pedido do licitante.**

5.1.3. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 5.2.2. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.2.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 5.2.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 5.2.5. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.2.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. **O intervalo mínimo entre cada lance será o valor/percentual marcado em campo próprio na plataforma BBMNET, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.**
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada, entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.13.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

6.15.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.20. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

6.21. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (Art. 17 da lei 14.133/21).

7.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos pela Comissão designada pela Portaria nº **182 de 12 de junho de 2026**, a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I o licitante Classificado e Habilitado em primeiro lugar terá **5 (cinco) dias úteis** para disponibilizar amostras dos produtos, ficando agendado a sessão de análise dos produtos para o sexto dia útil, conforme condições a seguir:

7.1.1. A data inicial para competente entrega será definida na sessão pública licitatória, logo após a conclusão da fase de habilitação.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra completa de cada item para critério de atendimento ao descritivo do Edital.

7.2. As amostras de cada item deverão estar etiquetadas contendo as informações de acordo com o modelo a seguir:

Amostra

Item nº " _____ "

Pregão Eletrônico RP nº 047/2026

Processo Administrativo nº 5044/2026

"Razão Social do Licitante"

CNPJ nº _____

7.2.1. As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

7.2.2. As amostras deverão ser enviadas para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada á Avenida Luís Pastore, nº 240, Centro, Nova Campina – SP.**

7.2.3. A comissão fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o ANEXO I – Termo de Referência e as propostas comerciais, e emitirá um parecer, aprovando ou desaprovando os itens.

7.3. Os critérios de amostragem são:

7.3.1. O produto deverá estar de acordo com a ficha técnica constante do ANEXO I – termo de referência.

7.3.2. As condições da embalagem e rotulagem devem estar limpas e integras, livre de sujidades, ter as características organopléticas originais do produto, que pode ser definido como de boa qualidade sensorial quando preenche as expectativas do consumidor, com relação às suas características sensoriais (estar dentro do prazo de validade, apresentando conforto, leveza, durabilidade e flexibilidade).

7.3.3. Consistência adequada, de acordo com as características originais do produto.

7.4. Caso as amostras da empresa classificada e habilitada em primeiro lugar e que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, esta será desclassificada.

7.5. No dia marcado para a sessão de avaliação das amostras sera exarado LAUDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

fundamentado pela Comissão de Avaliação (Portaria 182/2026) sobre os itens apresentados.

7.6. Os eventuais recursos em face da não apresentação das amostras e consequente desclassificação das mesmas, serão enterpostos ao final da sessão nos termos da lei.

7.6.1. O não atendimento para à apresentação das amostras dos itens constantes na proposta caracterizará desde logo desrespeito a este Edital, em especial a esta cláusula, acarretando a desclassificação da empresa do presente certame.

7.7. Os comunicados referentes a análise das amostras, tais como aprovação/desaprovação, prazos para apresentação de amostras, serão realizados ao final de cada sessão pública e por meio do endereço eletrônico do Município de Nova Campina <http://www.novacampina.sp.gov.br>.

7.8. A Prefeitura Municipal de Nova Campina não se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria das amostras enviadas por terceiros (Correios, Transportadoras, etc), tampouco pela devolução dos itens.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.1.4. Somente quando não for possível a verificação de autenticidade por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-035, aos cuidados da Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis.

8.1.4.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

8.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante intimada a informar, via e-mail compras@novacampina.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.4.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), a proposta e os documentos de habilitação (**preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo**) em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Edital.

9.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** deverão ser vinculados na plataforma no prazo de **30 (trinta)** minutos prorrogáveis a critério do pregoeiro e serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

9.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**.

9.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.9. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

10.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

10.1.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.2. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.1.3.1. CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

administradores.

10.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

10.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

10.2. Para Regularidade fiscal:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.2.3. **Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa** - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

10.2.3.1. Para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

10.2.4. **Prova de regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.

10.2.5. **Prova de Regularidade Municipal** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3.2 .As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.4 Qualificação econômico-financeira

10.4.1. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

10.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.5. Documentação complementar.

10.5.1. **Declarações unificadas**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

10.5.1.1. Serão aceitas as declarações marcadas em campo próprio na plataforma de licitações BBMNET.

10.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

10.5.3.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1.Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

11.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

11.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

realização do certame.

10.1.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

11.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

11.2.2. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

12.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

12.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

13.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 12.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

13.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IV, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

13.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revisados nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto Municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

13.8. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.9. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.10. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.11. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

14.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

14.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão Eletrônico RP nº 047/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

14.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

14.5.4. período respectivo de execução da Ata;

14.5.5. o valor a pagar;

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado.

14.7. Providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

14.9. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

14.9.1 Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021) especificados no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

16.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

17.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

17.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

17.2. Da Contratada:

17.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

17.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

17.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

18.1. Conforme disposto no Termo de referencia constante do Anexo I.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.

19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

19.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 11.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

19.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br

19.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.

19.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Campina.

19.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de junho de 2026.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1Doc – 5044/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Material Escolar e de Escritório.
- 1.2. Esta contratação ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**.
- 1.2.1. Aplica-se ao procedimento licitatório o **Sistema de Registro de Preços**.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Todos os itens abaixo relacionados referem-se a critérios mínimos, sendo aceitos se igual ou superior as características apresentadas.

Item	Mat/Ser	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mat	Cortador Circular de Papel: Especificações Mínimas: Tipo: Manual, para corte de papel, cartolina e materiais finos. Capacidade: Cortes circulares ajustáveis, diâmetro variável conforme necessidade. Lâmina: Aço inoxidável de alta durabilidade, segura e substituível. Base: Antideslizante, estável e resistente. Produto de primeira linha, seguro, durável e preciso. Apresentar Amostra	Unidade	23	R\$ 134,97	R\$ 3.104,31
2	Mat	Rolo de Papel Kraft, cor natural: Especificações Mínimas: Rolo com 80 cm de altura (largura do rolo) e comprimento mínimo de 50 metros por rolo, gramatura mínima de 40 g/m, papel Kraft natural (não alvejado), reciclável e biodegradável. Apresentar amostra.	Rolo	119	R\$ 188,73	R\$ 22.458,87
3	Mat	Extrator de Grampo (Espátula) de Aço Inoxidável: Especificações Mínimas: Extrator de grampos (espátula) de aço inoxidável, com lâmina antiaderente e tratamento contra oxidação. Comprimento total de aproximadamente 15 cm, com ponta fina e anatômica para extração precisa de grampos metálicos de paredes, quadros e superfícies diversas sem danificá-las. Cabo ergonômico e antiderrapante para manuseio seguro. Apresentar Amostra	Unidade	162	R\$ 6,67	R\$ 1.080,54
4	Mat	Papel Criativo: Especificações Mínimas: Papel criativo, tipo cartão ou sulfite colorido, para uso em atividades artísticas, artesanato e trabalhos manuais. Deve ser apresentado em	Pacote	458	R\$ 39,13	R\$ 17.921,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		pacote fechado com 100 folhas, tamanho A4 (21cm x 29,7cm), com cores variadas e vibrantes (mínimo de 10 cores distintas por pacote, incluindo cores primárias, secundárias e tons neutros). Gramatura mínima de 75 g/m ² para sulfite ou 120 g/m ² para cartão, garantindo resistência ao manuseio, dobraduras e colagem sem rasgar facilmente. Superfície com textura lisa, adequada para escrita com canetas, lápis de cor, giz de cera e recortes. Material não tóxico, de cortina limpa e com boa opacidade. Embalagem em pacote plástico selado ou caixa de papelão, com identificação do fabricante, cores inclusas e instruções de uso básicas. Apresentar Amostra.				
5	Mat	Adaptador de lápis: Especificações Mínimas: Adaptador ergonômico para instrumentos de escrita, destinado a proporcionar maior conforto, correção de pegada e auxílio na coordenação motora fina durante a escrita. Corpo moldado em silicone macio, flexível e hipoalergênico, com formato anatômico que direciona naturalmente os dedos para a posição de pinça (trípode). Deve possuir sulcos ou reentrâncias pré-definidas para o posicionamento correto do polegar, indicador e dedo médio. Compatível com lápis, canetas e giz de cera de diâmetro padrão (até 10mm). Design de fácil instalação e remoção, lavável e não tóxico. Apresentar Amostra.	Unidade	60	R\$ 6,01	R\$ 360,60
6	Mat	Rolo de Pintura Escolar em espuma: Especificações Mínimas: Rolo de pintura para uso escolar e artesanato, composto por cabo de plástico com comprimento entre 15 e 20 cm e cabeça cilíndrica de espuma sintética de alta densidade e grão fino. A espuma deve medir entre 5 e 7 cm de comprimento por 4 a 5 cm de diâmetro, ser altamente absorvente e permitir aplicação uniforme de tinta, sem respingos. Sistema de encaixe robusto entre o cabo e a cabeça de espuma. Adequado para uso com tintas à base de água (PVA, guache). Produto destinado a atividades artísticas em papel, cartolina e tecido. Apresentar Amostra	Unidade	570	R\$ 7,27	R\$ 4.143,90
7	Mat	Lantejola(purilina) Colorida: Especificações Mínimas: Lantejoulas (purilinas) individuais coloridas,	Pacote	300	R\$ 71,97	R\$ 21.591,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		confeccionadas em PET ou PVC, com diâmetro nominal de 6mm (tolerância $\pm 0,5$ mm). Formato circular com furo central, nas cores leitosas, metálicas ou transparentes (conforme especificado no lote). Produto não tóxico, resistente à umidade e não oxidante. Embalagem em pacote plástico selado contendo 500g (peso líquido). Aplicação manual ou com cola para artesanato em tecidos, telas, convites e decoração. Apresentar Amostra				
8	Mat	Botões Coloridos: Especificações Mínimas: Botões coloridos para uso escolar e artesanato, confeccionados exclusivamente em plástico ou acrílico, não tóxico e atóxico, com bordas arredondadas e superfícies lisas para manuseio seguro por crianças. Formatos variados (redondos, quadrados, estrelas, etc.) e tamanhos entre 10mm e 25mm de diâmetro, com furos centrais ou laterais que permitam costura com linha ou agulha plástica. Cores variadas, sólidas ou transparentes, com acabamento uniforme e resistente a impactos. Embalagem em pacotes de 50g ou 100g em sacos plásticos transparentes e resistentes, com identificação clara do fabricante e composição. É estritamente proibido o fornecimento de botões de vidro, metal ou madeira. Apresentar Amostra	Pacote	300	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00
9	Mat	Palitos de Sorvete Coloridos Ponta Arredondada: Especificações Mínimas: Palitos de sorvete coloridos, fabricados em madeira lisa de reflorestamento, com pontas arredondadas para segurança no manuseio infantil. Dimensões padronizadas: comprimento de aproximadamente 11,5 cm, largura de 1,0 cm e espessura de 1,5 mm. Cores vibrantes e variadas (mínimo de 5 cores diferentes por pacote), com tintas atóxicas e não tóxicas à base de água. Superfície lisa, sem lascas ou irregularidades. Embalagem em pacote plástico selado transparente contendo 100 unidades. Apresentar Amostra	Pacote	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
10	Mat	Canudos Artísticos Escolares Coloridos: Especificações Mínimas: Canudos artísticos escolares coloridos, fabricados em polipropileno (PP) atóxico, com diâmetro de 5-6 mm e comprimento total de 20 cm. Cores variadas e vibrantes, com tintas não tóxicas.	Pacote	300	R\$ 24,27	R\$ 7.281,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		Produto de uso exclusivo para atividades artísticas e criativas, incluindo cortes, colagens e construções, não sendo destinado ao consumo de bebidas. Embalagem em pacotes com 40 unidades, em saco plástico transparente e resistente, com identificação do fabricante. Certificação INMETRO obrigatória (norma ABNT NBR 15776). Apresentar Amostra				
11	Mat	Algodão em bolas: Especificações Mínimas: Algodão natural em bolas, branco, hipoalergênico e estéril, para uso escolar, artístico e de higiene. Apresentado em pacote de 100g, com bolas de tamanho uniforme, macias e de alta absorção. Embalagem plástica selada a vácuo ou em saco plástico resistente, com identificação do fabricante, lote e data de validade. Produto estéril e atóxico, adequado para atividades artísticas (como pintura e colagem), experimentos científicos e uso geral em escolas. Apresentar Amostra	Pacote	300	R\$ 11,64	R\$ 3.492,00
12	Mat	Olhos Móveis de Plástico para artesanato: Especificações Mínimas: Olhos móveis de plástico atóxico para artesanato, com diâmetro de 8mm (tolerância $\pm 0,3$ mm), constituídos por parte frontal branca com íris colorida e pupila preta, e haste traseira para fixação em tecidos, feltro e outros materiais. Produto com acabamento liso, resistente e não desmontável, seguro para uso em atividades escolares e brincadeiras infantis. Embalagem em saco plástico transparente e resistente contendo 100 unidades. Apresentar Amostra.	Pacote	250	R\$ 26,20	R\$ 6.550,00
13	Mat	Quadro Branco, Moldura de Alumínio, Dimensão 90 x 60 cm: Especificações Mínimas: Quadro branco para escrita e apagamento a seco, com superfície laminada resistente a manchas, ghosting e desgaste, permitindo escrita suave e apagamento completo. A superfície pode ser de porcelana, dry-white ou equivalente, desde que atenda às mesmas características de qualidade e durabilidade. Moldura em perfil de alumínio anodizado, com cantos arredondados e acabamento resistente a impactos. Dimensões: 90 cm (largura) x 60 cm (altura). O produto deve incluir: sistema de fixação traseiro para	Unidade	77	R\$ 303,67	R\$ 23.382,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		montagem em parede, embalagem individual em plástico bolha com cantoneiras de proteção, Manual de instalação. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra				
14	Mat	Painel Magnético para Fixação com Ímãs: Especificações Mínimas: Painel magnético com superfície branca em aço pintado ou material equivalente, destinado exclusivamente à fixação de materiais com ímãs. Acompanha conjunto de ímãs compatíveis para uso imediato. Moldura em alumínio ou plástico rígido, com cantos arredondados e sistema de fixação para parede. Dimensões: 50 cm (altura) x 80 cm (largura). Embalagem individual com proteção de cantos e revestimento em plástico bolha. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Unidade	76	R\$ 241,33	R\$ 18.341,08
15	Mat	Alfabeto Magnético Completo com Letras, Números e Símbolos: Especificações Mínimas: Conjunto magnético educativo com letras do alfabeto (mínimo 2 conjuntos completos), números de 0 a 9 e símbolos matemáticos básicos, fabricados em plástico atóxico com base magnética integrada; peças com altura entre 2,5 e 4 cm, espessura mínima de 3 mm, cores diferenciadas para vogais e consoantes; magnética garantindo fixação estável em superfícies metálicas e painéis magnéticos; fornecido em estojo plástico ou bolsa de PVC com zíper e divisórias; amostras obrigatórias para verificação da qualidade do material, força magnética e resistência ao desgaste. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Kit	50	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00
16	Mat	Alfabeto Móvel Escolar com Letras, Números e Símbolos, 200 Peças: Especificações Mínimas: Conjunto educativo com 200 peças em plástico atóxico, incluindo letras maiúsculas do alfabeto (mínimo 2 conjuntos), números de 0 a 9 e símbolos matemáticos básicos; peças com altura entre 3 e 4 cm, espessura mínima de 2 mm, cores variadas e contrastantes; textura antiderrapante e bordas arredondadas para manuseio seguro; fornecido em estojo plástico ou bolsa de PVC com zíper, alça e compartimentos internos; amostras obrigatórias para verificação de dimensões, qualidade do material e	Kit	50	R\$ 61,21	R\$ 3.060,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		segurança das bordas. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra				
17	Mat	Papel Alumínio, 50 x 60 cm: Especificações Técnicas: Folha de papel alumínio com dimensões de 50 cm x 60 cm, com superfície lisa, brilhante e resistente ao rasgo, adequada para uso em artesanato, culinária ou atividades escolares. Deve apresentar boa maleabilidade, resistência térmica e acabamento uniforme. Apresentar Amostra	Unidade	410	R\$ 29,93	R\$ 12.271,30
18	Mat	Giz de Lousa Colorido para Uso Escolar: Especificações Mínimas: Giz de lousa colorido, formato cilíndrico, com 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro; cores vivas e pigmentadas, baixa geração de pó e fácil apagamento; composição atóxica à base de gesso, seguro para uso infantil; embalagem em caixa de papelão ou plástico com 12 unidades por cor (mínimo 5 cores diferentes por embalagem). Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Caixa	50	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
19	Mat	Giz de Lousa Branco para Uso Escolar: Especificações Mínimas: Giz de lousa branco, formato cilíndrico tradicional, com 8 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro; textura homogênea, baixa geração de pó e fácil apagamento; composição atóxica à base de gesso, seguro para uso infantil; embalagem em caixa de papelão ou plástico contendo 100 unidades. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Caixa	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
20	Mat	Fita Adesiva Colorida 12mmx10m: Especificações Mínimas: Fita adesiva colorida com largura de 12 mm e comprimento de 10 m, fabricada em material plástico (PVC ou PP) com adesivo acrílico ou equivalente de alta aderência. Cores: vermelho, azul, verde, amarelo, preto, branco e rosa. As cores devem ser sólidas, uniformes e livres de manchas ou bolhas. O adesivo deve garantir fixação firme em papel, cartolina e superfícies lisas, sem deixar resíduos após a remoção. Deve permitir corte manual fácil e aplicação uniforme, sem enrugamentos. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Rolo	310	R\$ 3,57	R\$ 1.106,70
21	Mat	Esquadros (Triângulos retângulos): Especificações Mínimas: Par de esquadros escolares em acrílico transparente, um com ângulos de 45°/45°/90° (catetos de 15 cm) e outro	Kit	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		com ângulos de 30°/60°/90° (cateto menor de 15 cm). Bordas graduadas em centímetros e milímetros, com marcações nítidas e resistentes ao desgaste. Superfície antirrisco e cantos arredondados para segurança. Espessura mínima de 2 mm. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra				
22	Mat	Escalímetro Triangular (régua triangular com escalas): Especificações Mínimas: Escalímetro triangular em acrílico transparente, com 30 cm de comprimento, contendo 11 escalas métricas (1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125) e escalas em polegadas. Bordas graduadas com marcações laser de alta precisão e resistência ao desgaste. Perfil triangular com faces planas e cantos arredondados para segurança. Espessura mínima de 4 mm. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Kit	500	R\$ 45,87	R\$ 22.935,00
23	Mat	Régua Gabarito com formas geométricos vazados: Especificações Mínimas: Régua gabarito em plástico transparente e rígido, com dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, contendo mínimo de 10 formas geométricas vazadas (círculo, quadrado, triângulo, retângulo, losango, pentágono, hexágono, estrela, coração, oval). Espessura mínima de 1,5 mm, com bordas internas e externas lisas e precisas. Apresentar Amostra	Unidade	510	R\$ 15,53	R\$ 7.920,30
24	Mat	Compasso Escolar: Especificações Mínimas: Compasso escolar de segurança, com ponta seca em metal e braço superior com rosca de regulagem. Haste inferior com adaptador para grafite ou ponteira para canetas nanquins. Abertura máxima de 12 cm, com trava de fixação. Construído em metal e plástico resistente, com pontas antideslizantes. Inclui 3 grafites reserva e ponteira. Embalagem em estojo plástico rígido. Com selo do Inmetro. Apresentar Amostra	Unidade	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
25	Mat	Papel Kraft Branco: Especificações Mínimas: Rolo de papel Kraft branco, gramatura 30 g/m², largura de 90 cm e comprimento de 100 m, acabamento monolúcido, ideal para desenho, pintura, embalagens e uso escolar. Apresentar Amostra	Rolo	253	R\$ 168,33	R\$ 42.587,49
26	Mat	Lupa amplificadora manual 40 mm – 5x: Especificações Mínimas: Lupa manual com lente de 40 mm de	Unidade	100	R\$ 28,81	R\$ 2.881,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		diâmetro, ampliação de até 5 vezes, cabo plástico ergonômico e lente antideformação, ideal para leitura detalhada e visualização de pequenos objetos. Apresentar Amostra				
27	Mat	Material Dourado Completo: Especificações mínimas: material pedagógico composto por 611 peças plásticas encaixáveis, representando unidades, dezenas, centenas e milhares, ideal para ensino de matemática no contexto do método Montessori. Apresentar Amostra	Caixa	60	R\$ 114,33	R\$ 6.859,80
28	Mat	Mapa Mundi Político – 120 cm x 90 cm: Especificações Mínimas: Mapa escolar dobrado, representando a divisão política do mundo com destaque para países, capitais e principais fronteiras. Impressão em papel com acabamento cetim, ideal para uso em salas de aula, escritórios e espaços educacionais. Apresentar Amostra	Unidade	500	R\$ 42,33	R\$ 21.165,00
29	Mat	Mapa Escolar – Regiões do Brasil – 120 cm x 90 cm: Especificações Mínimas: Mapa escolar dobrado, destacando as regiões brasileiras, estados, capitais e principais características geográficas. Impressão em papel com acabamento cetim, ideal para uso em salas de aula e atividades educativas. Apresentar Amostra	Unidade	500	R\$ 35,33	R\$ 17.665,00
30	Mat	Atlas Escolar: Especificações Mínimas: Atlas completo para uso educacional, contendo mapas políticos, físicos e temáticos do Brasil e do mundo, com informações geográficas atualizadas, ilustrações coloridas, gráficos e tabelas explicativas, adequado para uso em salas de aula e atividades pedagógicas. Apresentar Amostra	Unidade	500	R\$ 37,78	R\$ 18.890,00
31	Mat	Fita Métrica: Especificações Mínimas: Fita métrica de 5 m de comprimento, com graduação em centímetros e milímetros, estrutura em aço flexível, estojo plástico resistente, trava de segurança para fixação da medida e fácil manuseio, adequada para medições em sala de aula, projetos educativos e uso geral. Apresentar Amostra	Unidade	262	R\$ 16,53	R\$ 4.330,86
32	Mat	Balança Escolar: Especificações Mínimas: Balança mecânica ou digital, capacidade de 5 kg a 10 kg, graduação em gramas, plataforma resistente, estrutura segura e estável, adequada para experimentos e atividades de ensino em sala de aula. Apresentar	Unidade	50	R\$ 190,33	R\$ 9.516,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

		Amostra				
33	Mat	Bolinhas de Gude: Especificações Mínimas: Conjunto com aproximadamente 200 (duzentas) unidades, esferas de vidro maciço ou similar, lisas ou levemente decoradas, diâmetro entre 16 mm e 22 mm, cores variadas, acabamento sem rebarbas, adequadas para brincadeiras ou atividades lúdicas escolares. Apresentar Amostra	Pacote	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
34	Mat	Tesoura Escolar com Mola: Especificações Mínimas Tesoura infantil com lâminas de aço inoxidável e ponta arredondada para segurança. Possui sistema de mola que facilita o corte contínuo, dispensando o movimento de retorno manual. Cabo anatômico em material plástico resistente, adequado para uso por crianças a partir de 3 anos. Comprimento total aproximado de 13 cm. Certificada pelo INMETRO, atestando conformidade com normas de segurança e qualidade. Apresentar Amostra	Unidade	280	R\$ 28,53	R\$ 7.988,40
35	Mat	Encadernadora Elétrica Automática: Especificações Mínimas : Encadernadora elétrica automática destinada à perfuração e encadernação de documentos no formato A4 (210 x 297 mm), devendo possuir capacidade mínima para encadernação de 220 folhas de 75 g/m ² por operação, diâmetro de furo de 5,0 mm ± 0,1 mm, compatibilidade com espirais de 6 mm ou 8 mm, alimentação elétrica com acionamento automático de perfuração e encadernação, painel eletrônico com display para seleção de parâmetros, sistema de segurança que impeça acionamento acidental e proteja contra sobrecarga, lâminas em material resistente com tratamento que reduza atrito, depósito coletor para no mínimo 5.000 perfurações e guia lateral regulável para alinhamento do papel. Apresentar Catálogo.	Unidade	28	R\$ 1.726,00	R\$ 48.328,00
36	Mat	TNT rolo 40 gramas x1,40 x 50m: Especificações Mínimas: (não tecido) nas cores: verde bandeira, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, branco, preto, Pink, laranja. Apresentar Amostra.	Rolo	920	R\$ 79,27	R\$ 72.928,40
TOTAL						R\$ 460.810,68

2.2. Valor Global Estimado para a Licitação: **R\$ 460.810,68 (quatrocentos e sessenta mil,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

3. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS EM UNIDADES OU LOTES.

3.1. A contratação se dará por **UNIDADES**.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando o seguinte:

5.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens.

5.1.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

5.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.1.5. **O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento** entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

5.1.6. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no edital.

5.1.7. A contratação deverá observar critérios técnicos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam adequadamente às necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal.

5.1.8. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, resistentes e devidamente identificadas, contendo informações do fabricante, lote, composição, quantidade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.1.9. Os itens sujeitos à apresentação de amostras deverão ser entregues devidamente identificados, em embalagem individual transparente, contendo etiqueta com identificação da empresa licitante e do item correspondente.

5.1.10. Na análise das amostras poderão ser avaliados critérios como:

- a) Qualidade do material;
- b) Resistência;
- c) Acabamento;
- d) Segurança;
- e) Ergonomia;
- f) Compatibilidade dimensional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- g) Textura;
- h) Gramatura;
- i) Funcionalidade;
- j) Conformidade com o descritivo técnico.

5.1.11. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança de produtos destinados ao uso escolar e infantil.

5.1.12. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações obrigatórias vigentes, inclusive certificações do INMETRO nos casos exigidos pela legislação específica.

5.1.13. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata dos materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, danos, avarias ou baixa qualidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão por conta da contratada, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários à execução contratual.

5.1.15. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

5.1.16. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

5.1.17. **Local de Entrega:** Os locais de entrega dos produtos serão aqueles indicados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria requisitante.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de material escolar e de escritório é essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e da administração educacional do município. O fornecimento adequado desses materiais assegura a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, permitindo que professores, alunos e servidores realizem suas tarefas com eficiência, qualidade e segurança.

6.2 A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o andamento das aulas, dificultar o planejamento e execução das atividades escolares, bem como prejudicar a organização administrativa e a prestação de serviços à comunidade escolar. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida imprescindível para atender às demandas educacionais e administrativas, garantindo o cumprimento das funções institucionais da Secretaria de Educação e demais Secretarias que necessitam dos mesmos itens.

6.3. Além da Secretaria Municipal de Educação, a futura contratação também visa atender demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social, considerando a utilização contínua de materiais de expediente, organização administrativa, ações socioassistenciais, atividades educativas, campanhas institucionais e rotinas operacionais desenvolvidas pelos respectivos setores.

6.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, essencial e contínua, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais e administrativas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para esta contratação será obrigatória a apresentação de amostras físicas dos itens objeto desta licitação, para análise técnica preliminar pela Contratante.

8.2. Condições das amostras:

8.2.1 As amostras deverão estar **embaladas individualmente em saco plástico transparente**;

8.2.2 Cada embalagem deverá conter **etiqueta de identificação externa** com: descrição do produto, marca, código do item e nome do fabricante;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para essa contratação não serão exigidos documentos adicionais para habilitação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto deste termo será recebido em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21.

10.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.1.2. Em se tratando de compras:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei pelo contrato.

e. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

f. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por norma técnica oficiais correrão por conta do contratado.

g. E se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo do item;

b. Ao fornecimento do material, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

e. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

f. A Prefeitura Municipal de Nova Campina se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

h. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação

j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento

k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n. Todas as entregas deverão estar acompanhadas do documento fiscal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços.

d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

do contrato;

e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. Demais condições constantes do edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes para a contratação almejada serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos a serem contratados está adstrita aos créditos orçamentários, segue relação de despesas:

Órgão 02.15.00 Secretaria Municipal de Administração

Funcional 04.122.7400.2700 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 610 / 3.3.90.30.16 01 1100000

Órgão 02.16.01 Fundo Municipal da Saúde

Funcional 10.301.1050.2221 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 779 / 3.3.90.30.16 01 3010000

Órgão 02.17.03 Coordenação da Educação

Dotação 12.361.2009.2280 MANUTENCAO E GESTAO EDUCACIONAL INT

Despesa: 983 / 3.3.90.30.16 01 2200000

Órgão 02.19.01 S.M. de Desenvolvimento. Social e Cid

Funcional: 08.122.4070.2088 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 848 / 3.3.90.30.16 01 5100000

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará a empresa vencedora o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

13.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

13.3. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico RP nº 047/2026; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.8. Neste caso, o prazo para o pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Elismeire Cristina da Silva Moura e Oliveira

E-mail: educacao@novacampina.sp.gov.br

Telefone institucional: (15) 3535-1200

Nova Campina, 15 de janeiro de 2026.

Heber Rodrigues Proença

Secretário Municipal de Educação/Cultura/Esporto/Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____

_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2026** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO Nº ____/2025

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Até a presente data a empresa é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para Fins de Assinatura do Contrato:

a) DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição

Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Dados para envio/recebimento de Autorização de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Telefone _____

E-mail Institucional: _____

b) DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).

Nome: _____

Função: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade: _____ RG nº. _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Rua: _____ nº. _____

Bairro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Local e data ____/____/2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I.

4.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens.

4.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega dos itens, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

4.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos Serviços, devendo designar servidores para o desempenho da função de fiscalização.

4.5. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

6.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Pregão” conforme sua Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

8.1.1. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

8.2.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.2.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

8.2.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 047/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.4.1. o prazo de validade;

8.2.4.2. a data da emissão;

8.2.4.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.2.4.4. o período respectivo de execução da Ata;

8.2.4.5. o valor a pagar; e

8.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

8.2.7. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).

8.2.8.. Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 047/2026 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

9.1.1. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;

9.1.2. Decreto nº 3656/2022 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;

9.1.3. Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);

9.1.4. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

9.1.5. Portaria nº 296 de 01 de outubro de 2025 , publicada no Diário Oficial Municipal nº 1.100, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

9.1.6. As publicações constantes nos itens a, b, c e e poderão ser consultados no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I – termo de referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, ficando a formalização de cada aquisição condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no respectivo exercício, a ser verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.

11.1.2. Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

11.1.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

11.1.4. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1.As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações:

13.1.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:

13.1.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.

13.1.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.

13.1.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

13.1.1.5. Promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.2. Cabe ao DETENTOR:

13.2.1. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

13.2.2. Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.

13.2.3. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

13.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.2.6. Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

13.2.7. Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

13.2.9. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e aos Agentes Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.1.1. A contratante poderá substituir o gestor e o fiscal contratual a seu critério

14.2. Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da **Portaria nº 181/2026**.

a) **Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira (Gestor)**, portadora do RG nº 23.061.964-2, inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação;

b) **Meibel de Oliveira Leal (Fiscal)**, portadora do RG nº 47.613.506-0, inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

c) **Claudete Lima de Oliveira Prado (Fiscal)**, portadora do RG nº 35.279.192-5, inscrita no CPF nº 197.328.528-28, ocupante do cargo de Chefe de Cadastros e Programas Sociais;

d) **Ticiane Cristina de Almeida (Fiscal)**, inscrita no CPF nº 355.859.388-00, ocupante do cargo de Escriutária.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026 e seus anexos, o Processo Administrativo nº 1DOC 5044/2026 e a Proposta da DETENTORA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto Municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

17.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

abril de 2021.

17.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.1.6.1. Por razão de interesse público.

17.1.6.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V - Minuta de Contrato

Contrato Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PROCESSO Nº 1DOC 5044/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.123.072/0001-58 com endereço na Av. Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 40.530.436-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 353.732.938-57, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 3656/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 047/2026 – Processo nº 5044/2026 por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de **Aquisição de Material Escolar e de Escritório**, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº047/2026 – Processo nº 5044/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - DA COMUNICAÇÃO

2.1. O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail **XXXXXXXXXXxx**; telefone **(XXX) XXXXXXXXXX**.

2.2. Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (**valor por extenso**), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1 O valor integral deste contrato corresponde à R\$ _____ (**Valor Por Extenso**).

4.2 No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à **CONTRATANTE**, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

4.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.5 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

4.6 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 047/2026, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

4.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

4.10 Deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de junho de 2023, vinculada no Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023)

4.11 A ausência das informações acima citadas, impedirão a efetivação do pagamento

CLÁUSULA 5ª - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **XXXXXXXXXX**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participante do registro de preços:

MATERIAL/SERVIÇO			DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS						
Item	Descrição	Unid	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX	XXXXXXXXXX XX.XX.XX

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A contratada deverá realizar a entrega do produto de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Nova Campina na cidade e comarca de Nova Campina, Estado de São Paulo, no prazo de **15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.2. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Nova Campina, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.
- 6.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Nova Campina o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 07 (sete) dias úteis a expensas da contratada.
- 6.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
- 6.5. O presente contrato oriundo será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 3951/2024.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.
- 7.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 8.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024.
- 9.2. O regulamento poder ser consultado em sua íntegra na Edição nº 687 Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_campina

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.15.00 Secretaria Municipal de Administração

Funcional 04.122.7400.2700 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 610 / 3.3.90.30.16 01 1100000

Órgão 02.16.01 Fundo Municipal da Saúde

Funcional 10.301.1050.2221 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 779 / 3.3.90.30.16 01 3010000

Órgão 02.17.03 Coordenação da Educação

Dotação 12.361.2009.2280 MANUTENCAO E GESTAO EDUCACIONAL INT

Despesa: 983 / 3.3.90.30.16 01 2200000

Órgão 02.19.01 S.M. de Desenvolvimento. Social e Cid

Funcional: 08.122.4070.2088 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVO

Despesa: 848 / 3.3.90.30.16 01 5100000

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026 Processo nº 5044/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

12.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 15ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 16ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante;

16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17. O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA 17ª - DO GERENCIAMENTO CONTRATUAL

17.1. O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e aos Agentes Fiscais do contrato, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da **Portaria nº 181/2026**.

e) **Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira (Gestor)**, portadora do RG nº 23.061.964-2, inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação;

f) **Meibel de Oliveira Leal (Fiscal)**, portadora do RG nº 47.613.506-0, inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

g) **Claudete Lima de Oliveira Prado (Fiscal)**, portadora do RG nº 35.279.192-5, inscrita no CPF nº 197.328.528-28, ocupante do cargo de Chefe de Cadastros e Programas Sociais;

Ticiane Cristina de Almeida (Fiscal), inscrita no CPF nº 355.859.388-00, ocupante do cargo de Escriurária.

17.2. Durante o prazo de validade do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 19ª - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21ª - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

21.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

21.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA 22ª - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itapeva – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

22.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Campina, XX de XXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Campina, XX de XXXXX de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Nome: Antonio Isael de Oliveira Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.732.938-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____